Águas do Porto E.M.
NIF: 507718666
Rua Barão de Nova Sintra, 285
Apartado 3504 | 4300-367 Porto
Tel. +351 22 519 08 00
Fax: +351 22 519 05 50
geral@aguasdoporto.pt
www.aguasdoporto.pt

CONVITE



Fornecimento e instalação de:

Cromatógrafo

CONSULTA PRÉVIA N.º 20/21

Ex.mos Senhores:

Convida-se V.Ex.as a apresentar proposta para fornecimento e instalação de Cromatógrafo, pelo prazo máximo de **45 dias**, nos termos e condições previstos no Caderno de Encargos em anexo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º **Entidade pública contratante**

CMPEAE - EMPRESA DE ÁGUAS E ENERGIA DO MUNICIPIO DO PORTO, E.M., abreviadamente denominada por Águas do Porto EM., sita na rua Barão de Nova Sintra, 285, Apartado 3504, 4306-901 Porto, Pessoa Coletiva 507718666, matriculada na Primeira Conservatória do Registo Comercial do Porto.

Artigo 2.º **Decisão de contratar**

Por deliberação do Conselho de Administração da Águas do Porto, EM, datada de 29/04/2021.

Artigo 3.º **Plataforma eletrónica**

1 – O procedimento decorre na plataforma eletrónica Acingov, em https://www.acingov.pt/acingovprod/2/, onde devem ser apresentados as propostas, submetidos os relatórios preliminar e final, solicitadas as pronúncias e pedidos de esclarecimento, e respetivos documentos de habilitação, assim como todas as notificações do procedimento, minuta e contrato.

2 – Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente, deverão ser assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade, ao abrigo da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 4.º **Fundamento da Escolha do Procedimento**

Atendendo ao valor e conteúdo do procedimento, será adotado a Consulta Prévia, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, decorrendo a sua tramitação de acordo com os artigos 112.º a 127.º do mesmo diploma.

Artigo 5.º **Esclarecimentos e erros e omissões**

1 - Quaisquer esclarecimentos, e ou erros e omissões relativamente a este Convite e ao Caderno de Encargos que o integra, deverão ser solicitados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados terão lugar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou serão prestadas nos termos e com as consequências previstas no artigo 64.º do CCP.

3 – De acordo com a alínea a) do n.º 5 do Artigo 50 do Código de Contratos Públicos, compete ao júri do procedimento responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados, desde que as referidas respostas não impliquem alterações às peças de procedimento.

4 – Compete órgão identificado no artigo 2.º do presente Convite responder a todas as demais situações não incluídas no número anterior.

5 – O prazo definido no n.º 2 do presente artigo pode ser alterado nas disposições particulares deste Convite, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 6.º **Modo de apresentação da proposta**

Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa, e serão apresentados no original ou em cópia simples, conforme estabelecido no artigo 58.º do CCP. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiveram redigidos noutra língua, e desde que essa exceção se encontre prevista no Artigo 11.º do presente Convite.

Artigo 7.º **Documentos de habilitação do adjudicatário**

1 - O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nas alíneas no prazo de cinco dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação:

a) Declaração emitida conforme o modelo a que se refere a alínea a), do número 1 do artigo 81º do CCP, de acordo com o Anexo II ao Código de Contratos Públicos;

b) Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:

i) Registo criminal para efeitos de contratação pública, da empresa, do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

ii) Certidão da Conservatória do Registo Comercial (Código de acesso à Certidão Permanente);

iii) Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social;

iv) Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o estado.

c) Identificação (nome completo, n.º do cartão de cidadão) do (s) representante(s) que irá(ão) outorgar o contrato em nome da Empresa de acordo com o estabelecido na Certidão Permanente, devendo também, ser mencionado se o(s) representante(s) dispõe(m) de certificado válido para assinar digitalmente o contrato;

d) Documentos constantes no Artigo 17.º do presente Convite.

2 – Quando se verifiquem as situações previstas no número 1, do artigo 86.º do CCP, por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido o prazo adicional e no máximo de 5 dias, para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do número 3 do mesmo disposto legal.

3 – Os documentos de habilitação devem cumprir o estabelecido na Portaria 372/2017.

Artigo 8.º **Legislação aplicável**

1 - Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente procedimento, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

2 – Nos termos do Regulamento UE 2016/679, de 27 de abril (RGPD) e demais legislação aplicável, os dados pessoais que tenham de ser recolhidos no âmbito do presente procedimento estão sujeitos à Política de Proteção de Dados Pessoais definida pela Águas do Porto E.M., que pode ser consultada em www.aguasdoporto.pt.



DISPOSIÇÕES PARTICULARES

Artigo 9.º **Objeto**

O presente procedimento, tem por objeto, fornecimento e instalação de Cromatógrafo, nos termos e condições do Caderno de Encargos respetivo.

Artigo 10.º **Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Em caso de empate o critério de desempate será:

1.º Desconto financeiro a pronto pagamento (até ao máximo de 2%);

2.º Desconto financeiro para pagamento a 30 dias (até ao máximo de 1%);

3.º Pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

Caso sejam apresentados descontos financeiros superiores aos máximos admitidos (1 % para pagamentos a 30 dias e 2 % para pronto pagamento), serão considerados os limites máximos identificados anteriormente.

Artigo 11.º **Documentos da proposta**

A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo a que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 57.º do CCP, disponível para preenchimento na Plataforma Eletrónica;

b) Proposta técnica, onde constem os seguintes elementos:

i) Catálogos/fichas técnicas com a descrição das caraterísticas técnicas (português e/ou inglês);

ii) Certificados de conformidade às normas europeias aplicáveis (português e/ou inglês);

iii) Prazo de entrega;

iv) Periodicidade de manutenção (se aplicável);

v) Prazo de garantia e condições de possível extensão (se aplicável);

vi) Plano de formação aos utilizadores, para assistência técnica, intervenção em primeira linha, ao equipamento;

vii) Identificação de todos os pormenores construtivos e de infra-estruturas que a solução proposta necessita para ser devidamente instalada e entrar em completo e total funcionamento (se aplicável)

c) Proposta financeira onde conste:

i) Os preços unitários e globais do objeto de contrato, devendo mencionar-se expressamente que ao preço total acresce o IVA à taxa legal em vigor. O preço total será indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

Os interessados podem apresentar descontos para condições de pagamento a 30 dias ou Pronto Pagamento, a contar da data de receção da fatura na Águas do Porto.

Devendo ser considerados os seguintes limites:

1.º Desconto financeiro a pronto pagamento (até ao máximo de 2%);

2.º Desconto financeiro para pagamento a 30 dias (até ao máximo de 1%).

d) Outros documentos que possam ser considerados relevantes para melhor avaliação da proposta.

Nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 146º do CCP, conjugado com os nº 1 e 2 do artigo 57º consideram-se excluídas as propostas que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos.

Artigo 12.º **Garantia do cumprimento das obrigações contratuais**

Não aplicável.

Artigo 13.º **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 14.º **Negociação**

Não aplicável.

Artigo 15.º **Data limite para a apresentação da proposta**

A proposta deverá ser apresentada até às 23:59 horas do 3.º dia a contar da data do envio do convite.

Artigo 16.º **Propostas variantes**

Não serão admitidas a apresentação de propostas variantes.

Artigo 17.º **Documentos de habilitação especiais**

Não aplicável.

Artigo 18.º **Preço anormalmente Baixo**

Não aplicável.

Artigo 19.º **Visita/Reunião**

Os concorrentes podem solicitar uma visita/reunião no decorrer do 1º terço da fase de apresentação de propostas.